THE PROGRESS COM MONTH

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS

Lei nº 156/97

Altera Dispositivos da Lei nº 591/91, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Paragominas estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° O Inciso I do Art. 10 da Lei Municipal n° 591/91 passa a vigorar com a seguinte redação: -
 - " I O Poder Executivo Municipal será representado pelos seguintes órgãos": -
 - a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
 - c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
 - d) Secretaria Municipal de Ação Social;
 - e) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 19 de setembro de 1997.

Sidney Rosa

Prefeito Municipal

